



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 789, DE 2017
(do Poder Executivo)

Altera a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, e a Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, para dispor sobre a Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais.

EMENDA AGLUTINATIVA Nº _____

Nº 39

Com base nos incisos VI e VII do §2º do art. 2º do Projeto de Lei de Conversão 38/2017, e na Emenda nº 39, apresentada à MP 789 de 2017, submeta-se a seguinte Emenda Aglutinativa à aprovação do Plenário da Câmara dos Deputados.

Por aglutinação com a emenda 39, dê-se aos incisos VI e VII do § 2º do art. 2º do Projeto de Lei de Conversão nº 38/2017, a seguinte redação:

Art 2º.....

§ 2º.....

VI – 50% (cinquenta por cento) para o Distrito Federal e Municípios onde ocorrer a produção

VII – 20% (vinte por cento) para o Distrito Federal e Municípios, quando afetados pela atividade de mineração e a produção não ocorrer em seus territórios, nas seguintes condições:

..... (NR)

Sala das Sessões, em _____ de novembro de 2017.

Deputada **SORAYA SANTOS**
PMDB/RJ

Deputado **HILDO ROCHA**
PMDB/MA

Deputado **BALEIA ROSSI**
Líder do PMDB